



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Terça-feira • 6 de Julho de 2021 • Ano V • Nº 3051

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Acordo de Cooperação que Entre Si Celebram o Município de Rio de Contas, Estado da Bahia e a Aliança dos Cafeicultores da Chapada Diamantina, no âmbito das Prefeituras que Compõem a IG do Café da Chapada Diamantina.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

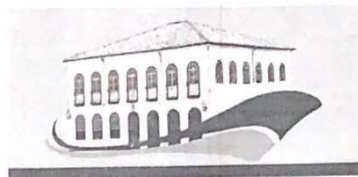
Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos

PREFEITURA DE
RIO DE CONTAS
Patrimônio Histórico Cultural do Brasil



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA E A ALIANÇA DOS CAFEICULTORES DA CHAPADA DIAMANTINA, NO ÂMBITO DAS PREFEITURAS QUE COMPÕEM A IG DO CAFÉ DA CHAPADA DIAMANTINA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, situada no Largo do Rosário, 01 Centro – Rio de Contas - BA, CEP 46.170-000, representada neste ato pelo prefeito municipal, **CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO**, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.477.605-25 e RG 3.686.201-07, doravante denominada **PREFEITURA** e a **ALIANÇA DOS CAFEICULTORES DA CHAPADA DIAMANTINA**, CNPJ nº 38.479.869/0001-33, situada na Avenida Franklin de Queiroz, 334, Centro, Seabra-Ba, Cep 46.900.000, Bahia, Brasil, representada neste ato pela sua presidente **TADEANE PIRES MATOS**, brasileira, solteira, agrônoma e produtora de café, RG 07.728.386 - 40 SSP/BA, CPF 000.641.585 -78, residente à rua Francisco Costa e Silva, nº 118, Ibicoara/BA, CEP 46760000, devidamente autorizada através do estatuto, doravante denominada **ALIANÇA**.

CONSIDERANDO a identificação do café originário da Chapada Diamantina com esta região, conhecida como centro de sua produção, e também as qualidades e características particulares deste produto vinculadas aos fatores naturais e humanos, às características geográficas e ao saber fazer local, que lhe atribui especial reputação, valor intrínseco e identidade própria, com a missão de fomento da atividade, de garantia do controle da qualidade do produto, dentre outras;

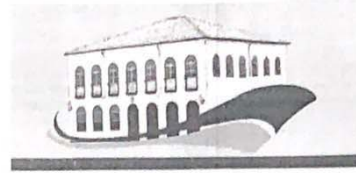
que a **ALIANÇA** vem desenvolvendo com êxito, há cerca de 3 (três) anos a estruturação da indicação geográfica do tipo “denominação de origem” “Chapada Diamantina” para o café com apoio de parceiros como **SEBRAE**, **MAPA**, **UESB** e Prefeituras Municipais; a necessidade do envolvimento do poder público municipal em ações que promoverão benefício indireto em área territorial dos municípios, através o reconhecimento e valorização da área delimitada pela indicação geográfica; a necessidade de comprovar o vínculo do meio geográfico com o produto “café” através de estudos acadêmicos; a necessidade de realizar coletas de amostras de café em propriedades rurais no território da Chapada Diamantina, beneficiá-las e enviá-las para análise laboratorial na **UFLA-MG**;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Executar as coletas dos Cafés e fomentar a realização de estudos acadêmicos de qualidade na universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e Universidade Federal de Lavras, visando subsidiar a comprovação do vínculo do meio geográfico com o produto “café” das Indicações Geográficas “Chapada Diamantina”.

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + prefeiturariodecontas@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

1. Capacitar os técnicos das Prefeituras, para realização das atividades de coleta dos cafés de pequenos produtores nos município, pertencente a referida IG;
2. Arcar com as despesas previstas da execução das ações da IG constantes no Plano de Trabalho (ANEXO).
3. Articular com os poderes público municipal, estadual ou federal o desenvolvimento de ações de apoio à ALIANÇA, bem como viabilizar o envio de propostas de captação de recursos e participação em editais de fomento;
4. Facilitar o acesso a infra-estrutura para realização de reuniões e eventos presenciais ou online, podendo incluir a disponibilização de espaços públicos e recursos de comunicação/internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

As decisões relativas ao desenvolvimento de ações no âmbito desse acordo devem ser fruto de consenso entre as partes integrantes e levadas à discussão nas reuniões da Associação Aliança dos Cafeicultores da Chapada Diamantina, através do Conselho Regulador das Indicações Geográficas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

A execução de programas e projetos que porventura venham a se realizar no âmbito desse acordo segue no plano de ação visando a programação de atividades de interesse específico e de prioridade setorial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica contempla repasse de recursos financeiros por parte da PREFEITURA para a execução das despesas necessárias ao cumprimento das atividades, conforme plano de Trabalho em ANEXO no valor de R\$ 3.110,00, em parcela única, que deverá ser transferido, em até 30 (trinta) dias para a conta da ALIANÇA DOS CAFEICULTORES DA CHAPADA DIAMANTINA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente instrumento, foi objeto de dispensa em razão do valor, de acordo com o disposto no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste acordo será a abaixo discriminada:

UO:31001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMERCIO E INDUSTRIA

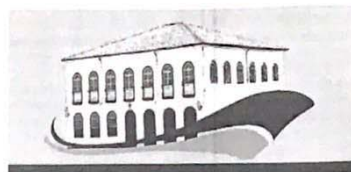
ATIVIDADE: 2024 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.000

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + prefeiturariodecontas@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias às demais partes contratantes, bem como rescindido por mútuo consenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

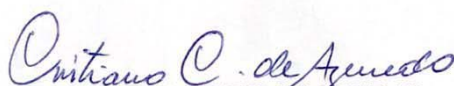
A PREFEITURA publicará, no prazo legal, do presente Acordo, na íntegra e sob forma de extrato, no Diário Oficial do Município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As dúvidas, omissões e conflitos decorrentes da realização do presente Acordo serão resolvidos administrativamente, pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento, ficando eleito o foro de Seabra, Bahia, Brasil para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos oriundos desse Acordo.

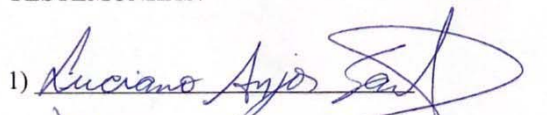
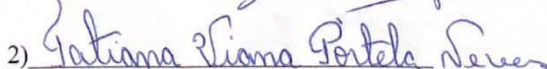
E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Contas/Ba, 27 de Maio de 2021.


PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal


ALIANÇA DOS CAFEICULTORES DA
CHAPADA DIAMANTINA
Tadeane Pires Matos
Presidente

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 

Largo do Rosário, nº. 01, Centro - Rio de Contas - BA - Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + prefeiturariodecontas@gmail.com